

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2024
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATeG**

AVISO Nº 001/2024

REFERENTE: ALTERAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

FUNDAMENTO: item 7.2 EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS Nº 002/2024.

*7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do **SENAR-AR/MS**.*

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul**, neste edital denominado simplesmente SENAR-AR/MS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.253.881/0001-03, com sede na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande, MS, tendo em vista o previsto no item 7.2 do edital, **TORNA PÚBLICO** as alterações no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2024 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATeG com a consequente substituição do arquivo alterado e consolidado no edital publicado na data de 30/07/2024 no link: <https://senarms.org.br/credenciamento>.

1. Da alteração no item 2.3 e inclusão do subitem 2.3.1 em razão do OF. CIRC. Nº 70/2024/SE/AJU Senar Administração Central atendendo à recomendação do Tribunal de Contas da União:

Onde se Lê:

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas:

- I. constituídas sob a forma Microempreendedor Individual (MEI);
- II. tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Senar;
- III. tenham como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Senar, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

- IV.** tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-empregado do Senar, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, exceto em se tratando de aposentadoria;
- V.** tenham sido descredenciadas, ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Senar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VI.** estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação ou em processo de recuperação judicial;
- VII.** possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do Senar;
- VIII.** sejam constituídas sob a forma de Organização não Governamental-ONG, Organização da Sociedade Civil - OSC, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

Leia-se:

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- I.** sejam constituídas sob a forma Microempreendedor Individual (MEI);
- II.** tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar;
- III.** tenham como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- IV.** tenham como sócio ou titular ex-empregado do Senar, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os cargos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;
- V.** tenham sido descredenciadas, ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Senar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VI.** estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação ou em processo de recuperação judicial;
- VII.** possuam em seu quadro societário, sócio, dirigente ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, com conselheiro, diretor ou empregado, do Senar;

VIII. sejam constituídas sob a forma de Organização não Governamental-ONG, Organização da Sociedade Civil - OSC, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

2.3.1. Todas as vedações impostas estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e estendem-se aos profissionais indicados pela pessoa jurídica.

2. Da Ratificação

Ficam mantidos e ratificados todos os demais termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2024 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATeG e seus Anexos e, por consequência todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

O presente Aviso será disponibilizado no link <https://senarms.org.br/credenciamento>.

Campo Grande, MS, 24 de outubro de 2024.

AVISO Credenciamento_ATeG_001-2024_alteração vedação de participação.pdf

Documento número #bf54302b-95ca-43f1-9f67-d1a26a47af6d

Hash do documento original (SHA256): 97fea76187f89f3c192b7865200f6cb26c2497ff66c1baf9e2bd190ae3c07853

Assinaturas

✓ **Giovana Campos Veronesi**

CPF: 270.202.388-66

Assinou como validador em 24 out 2024 às 14:23:55

✓ **Lucas Duriguetto Galvan**

CPF: 996.035.431-87

Assinou como contratante em 25 out 2024 às 09:45:02

Log

- 24 out 2024, 12:41:41 Operador com email senardocs@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 criou este documento número bf54302b-95ca-43f1-9f67-d1a26a47af6d. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2024 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 out 2024, 12:41:42 Operador com email senardocs@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 adicionou à Lista de Assinatura: giovana@senarms.org.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovana Campos Veronesi.
- 24 out 2024, 12:41:42 Operador com email senardocs@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 adicionou à Lista de Assinatura: lucas@senarms.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Duriguetto Galvan.
- 24 out 2024, 14:23:55 Giovana Campos Veronesi assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovana@senarms.org.br. CPF informado: 270.202.388-66. IP: 45.182.16.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4495355 e longitude -54.5937427. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1032.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 out 2024, 09:45:02 Lucas Duriguetto Galvan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@senarms.org.br. CPF informado: 996.035.431-87. IP: 45.182.16.74. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 out 2024, 09:45:02

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bf54302b-95ca-43f1-9f67-d1a26a47af6d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bf54302b-95ca-43f1-9f67-d1a26a47af6d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.